



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 043/2022 PROJETO DE LEI Nº 48/2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, nos termos da atribuição constante no art. 23, inciso XXV do Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 20/07/2022, em sessão extraordinária virtual, o plenário aprovou:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Echaporã-SP, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a criar dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.02.04.122.0002.2.004000 – Manutenção do Departamento de Administração	
4.4.90.51. – Obras e Instalações	R\$ 1.000.000,00
FR: 07 - Operação de Crédito	
02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.09.15.451.0007.2.027000 – Manutenção da Iluminação Pública	
4.4.90.51. – Obras e Instalações.....	R\$ 1.000.000,00
FR: 07 - Operação de Crédito	
TOTAL	R\$ 2.000.000,00



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

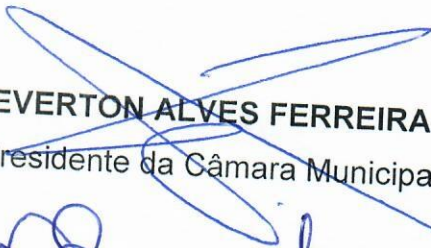
Art. 3º O crédito adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação a contratação de Operação de Crédito, em conformidade com o artigo 43 § 1º, IV da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Echaporã, 21 de julho de 2022.


EVERTON ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal


DIRCEU APARECIDO SVERZUTI
Vice-Presidente da Câmara Municipal


MOISÉS ANTÔNIO LEITE
1º Secretário


CAIO GARCIA
2º Secretário